



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

### LEI Nº 1.198/2024

“Autoriza concessão de subvenção social a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e a Saúde Humana - SUPASH”

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e a Saúde Humana - SUPASH, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.630.201/0001-60, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para prestação de procedimentos cirurgicos, exames (hemograma, raio x e ultrassom) de cães e gatos errantes em estado de vulnerabilidade, em abandono ou maus-tratos, bem como àqueles cujos proprietários são pessoas em situação de vulnerabilidade social, através de Termo de Fomento a ser celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014.

**Parágrafo único.** O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio dos serviços de atendimento dos animais.

**Art. 2º.** Em contrapartida, a entidade beneficiada prestará os serviços elencados no art.1º desta Lei, contribuindo para o controle da população animal e zoonoses.

**Parágrafo único.** O estabelecimento da entidade deverá atender 30 (trinta) animais por mês (cães e gatos), sendo que o saldo não utilizado será cumulado para os meses seguintes.

**Art. 3º.** Para ter direito ao recebimento da subvenção a SUPASH, deverá prestar contas mensalmente ao Município dos serviços prestados, e anualmente das despesas realizadas com o subsídio. Deverá ainda, atender aos requisitos exigidos pela Lei nº 13.019/2014 para celebração do Termo de Fomento.

**Art. 4º.** Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento municipal vigente, conforme demonstrado abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Função</b>	<b>10 – Saúde</b>
<b>Subfunção</b>	<b>305 – Vigilância Epidemiológica</b>
<b>Programa</b>	<b>0117 – Controle e Proteção aos Animais</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2178 – Manut. Subvenção Social à SUPASH - Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana</b>



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33504300	1500000	R\$ 31.500,00

**Art. 5º**- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pela Anulação Parcial da seguinte dotação Orçamentária:

346 - 02.008.10.303.0063.2089.33903200 - Fonte 1500000 - R\$ 31.500,00

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º**. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 03 de junho de 2024.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 04/06/2024 Edição 3780 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Déborah de Oliveira Ferreira  
Matricula nº 1997